



CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^{ia} DA BOA VISTA

Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.121 /93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá Outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), destinados a atender a suplementação da função programática e Dotação Orçamentária constante na Unidade abaixo discriminada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.6-Secretaria de Educação e Cultura:

08421881.14-Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Educação.....Cr\$ 200.000.000,00

2120.00-Equipamento e Material de Consumo....Cr\$ 200.000.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial da função programática e Dotação Orçamentária constante na Unidade abaixo Discriminada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.8-Secretaria de Obras e Planejamento Urbano:

10603251.42-Aquisição de Coletores de Lixo, Veículos e Equipamentos para a Limpeza Pública.....Cr\$ 200.000.000,00

4120.00-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$ 200.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista ,
aos 28(vinte e Oito) dias do mês de junho do ano de 1993.


Leandro Rodrigues Duarte

Presidente


Antonio Guimarães dos Santos

Vice-Presidente



Severino Ferreira dos Santos

1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM
EMENDAS OU VETOS, GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DA BOA VISTA, 30 DE JUNHO DE 1993.


Maria José da Silva Santos

2º Secretária


José Gualberto de Freitas Almeida
Prefeito